**INDICAÇÃO N° 626/2023**

**INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE UM HOSPITAL PEDIÁTRICO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**DAMIANI – PSDB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e à Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de implantação de um Hospital Pediátrico no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que  prestar assistência à saúde da criança e do adolescente nas várias especialidades e subespecialidades, incluindo-se as áreas de pediatria, psicologia, e outras especialidades que atuem em conjunto, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde doença, considerando-se os fatores biopsicossociais;

 Considerando que poderá atuar na área de saúde vacinal, psicológica, social, considerando-se também as doenças que prejudiquem o seu pleno desenvolvimento e aprendizado;

 Considerando que ajudará desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde da criança e do adolescente e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;

 Considerando que  O artigo 7º do [Estatuto da Criança e do Adolescente](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm), por sua vez, é o responsável por inaugurar o Capítulo I, Do Direito à Vida e à Saúde, do Título II, Dos Direitos fundamentais.

 Considerando que prove assistência pública especializada à criança e ao adolescente nas diversas áreas relativas à sua saúde, inclusive psicológica e social, com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, em apoio diagnóstico e internações, de forma a garantir um atendimento de excelência e de saúde;

Considerando que por ser um sistema operacional semelhante ao de um hospital na realização de procedimentos, o Hospital Pediátrico, oferece para a criança e adolescente a conveniência de se poderem realizar cirurgias e procedimentos fora do ambiente hospitalar com a mesma segurança, tratando-se de uma modalidade de atendimento médico inicialmente pensada para redução de custos das pequenas cirurgias (cirurgias eletivas), com internamento e simultâneo benefício na redução de riscos para o paciente das infecções hospitalares;

Considerando que Hospital Pediátrico, concentrará meios técnicos e humanos qualificados, que poderão fornecer cuidados de saúde de modo programado a doentes em ambulatório;

Considerando que com a implantação desta modalidade de hospital naquela localidade estará otimizando os atendimentos, promovendo recuperação da saúde e consequentemente qualidade de vida a população, bem como, redução de custos;

Considerando que a saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;

Considerando que no Brasil, o direito à saúde foi uma conquista do movimento da Reforma Sanitária, refletindo na criação do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que os cuidados integrais com a saúde implicam ações de promoção ao tratamento adequado dos doentes, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
|  **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO** **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador PSDB** |
| **ACÁCIO AMBROSINI****Vereador Republicanos** |  **IAGO MELLA** **Vereador Podemos** | **CHICO DA ZONA LESTE****Vereador MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **JANE DELALIBERA** **Vereadora PL** | **ADEMILSON CAROÇO** **Vereador PP** | **ZÉ DA PANTANAL** **Vereador MDB** |